



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETO Nº 160 DE 06 DE JANEIRO DE 2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

**Considerando** a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Departamento de Licitação do Município de Rio Branco, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL , instituída pelo Decreto nº 040, de 02.01.2017 e da Comissão Especial de Licitação – CEL , instituída pelo Decreto nº 041, de 02.01.2017, publicados no DOE nº 11.968, de 04.01.2017, pag. 58, por este ato, processar e julgar as licitações da Fundação, Empresa Pública e Autarquias, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos firmados com entes públicos ou privados, observadas as regras estabelecidas os respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o Decreto Municipal nº 769/2005 e o Decreto Municipal nº 2.479/2007.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2017.

Rio Branco-Acre, 06 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco



ESTADO DO ACRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no D.O.E  
Nº 11.972 de 10.01.2017  
Pág. 67